

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 5845, DE 2005

(Do Sr. Coriolano Sales)

EMENDA ADITIVA:

O ART. 8º SERÁ ACRESCIDO DO § 2º, RENOMEANDO-SE O PARÁGRAFO ÚNICO PARA §1º.

“§1º ...

§2º - O ingresso no cargo de analista judiciário – área judiciária – especialidade oficial de justiça avaliador federal se dará, exclusivamente, por meio de concurso específico para a especialidade.”.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de adequação redacional a fim de não deixar dúvidas sobre a forma de ingresso na especialidade de oficial de justiça avaliador federal, eis que já houve incongruência em concurso tabulado pelo TRT de Minas Gerais, que promoveu certame genérico para a área judiciária, em 2004, deixando ao critério do administrador a indicação para a especialidade, ferindo as regras constitucionais de acesso aos cargos públicos.

Ainda, no presente projeto de lei, a especialidade ganha nomenclatura própria e uma gratificação específica, o que poderá gerar ao erário público, gastos excessivos caso o quantitativo destes servidores, nos quadros dos Tribunais, não seja previamente fixado e identificado no edital do concurso.

Por todo o exposto, solicito o valioso concurso de Vossa Excelência, e dos demais Membros desta Comissão no sentido de aprovar a inclusão da emenda apresentada ao PL 5.845/05.

Sala das Sessões, em _____ de _____ 2006.

Deputado Coriolano Sales